



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4282/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FIRMA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR INTERNET PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM ACESSO GRATUITO A COMUNIDADE; ATRAVES DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar firma especializada para disponibilizar internet para a administração municipal e que de acesso gratuitamente aos munícipes.

Art.2º - As despesas para a contratação do referido serviço está previsto no orçamento do próximo ano.

Parágrafo Único: Fica esclarecido que a distancia que abrangerá a disponibilidade da internet aos munícipes é num raio aproximadamente de até 30km. E que as despesas de equipamentos necessárias ao acesso à Internet será de exclusiva responsabilidade dos interessados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

**Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 27/12/2006.livro 27.**